



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

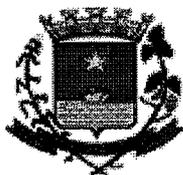
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 127/2022	
LICITAÇÃO/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022	
OBJETO	<p>REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.</p> <p>PERÍODO: 12 (doze) meses</p>	
REALIZAÇÃO	17 DE FEVEREIRO DE 2022	
ABERTURA LANCES	07 DE MARÇO DE 2022	14:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

0060-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

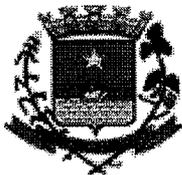
**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de combustíveis do tipo DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste termo de referência e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Francisco Beltrão-PR.
- 2.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada de acordo com a demanda do último EDITAL publicado e quantidade estimada de consumo para o ano de 2022, levando em consideração o número de veículos que o município possui..
- 2.3. Ainda, justificando que devido ao momento que o país passa com o evento da pandemia de Covid 19 a realidade quanto ao consumo de combustíveis pode mudar ao longo do ano, aumentando ou diminuindo drasticamente, conforme ações de enfrentamento ao vírus, e condições impostas pelos órgão de saúde.
- 2.4. Consoante, há de se destacar as ações implantadas pelo município devido ao grande crescimento da cidade, onde, evidenciamos um aumento significativo dos trabalhos de manutenção e conservação realizados pelo município nas diversas áreas que compõem essa administração.
- 2.5. Outro ponto importante para esse certame se destaca no uso de combustíveis do tipo óleo diesel, seja comum ou aditivado. Valendo-se aqui, do aumento significativo do consumo destes, em vistas a quantidade de obras e principalmente levando em consideração a malha viária rural, essa qual necessita de manutenção e conservação diárias.
- 2.5. Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar a mediana dos valores praticados nos editais anteriores, anos de 2020 e 2021, e suas respectivas atas de registro de preços.
- Ainda, prevendo uma disputa entre os concorrentes mais justa optamos pelo arredondamento do desconto a ser aplicado. Onde a mediana dos descontos ficou em 5,63%, será aplicado o desconto mínimo inicial de 5,5%. Esse arredondamento não causará dano à disputa e nem ao município, visto que, tem o intuito somente de facilitar o entendimento aos lances iniciais, destacando ainda, que a última ata registrada, os valores dos descontos ofertados são superiores ao que estamos aplicando para o próximo certame.
- 2.13. O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 formalizamos o processo com base no maior desconto que será aplicado sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, (sendo que o valor praticado pelo





contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto ou na ausência de registro de preço do fornecedor no aplicativo será utilizado o valor praticado na bomba de combustível), desde que esse valor não seja superior à média ANP para a região de Francisco Beltrão, caso o valor seja maior a base para a aplicação do desconto será a própria média ANP.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1. O critério usado para julgamento das propostas será **O DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

3.1.1. Justifica-se pela competitividade entre os fornecedores e um melhor atendimento durante o fornecimento dos produtos licitados.

### 3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

#### 3.2.1. Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

#### 3.2.2. Através da MÉDIA ANP:

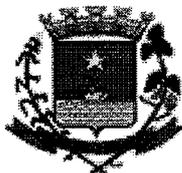
Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:



000074

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

EMAIL da empresa ou responsável;  
WHATSAPP da empresa ou responsável;  
Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.  
Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.  
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

3.3. O comparativo entre o valor registrado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. **O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas.**

3.4. Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado.

3.5. Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido. Ainda se justifica devido ao objeto em sua síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

#### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede (posto) da contratada, no perímetro urbano do município, diretamente nas bombas de combustíveis, de forma parcelada.

5.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos e feriados.

5.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

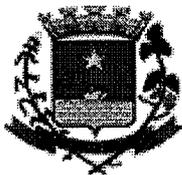
5.4. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro, nome do motorista e mais informações nesta solicitadas.

5.5. O abastecimento do veículo comboio da prefeitura será abastecido na sede (posto) da contratada diretamente na bomba de combustível, sem interrupção no abastecimento. O fornecedor deve ter ciência da demora em esse tipo de abastecimento.

Ainda, quanto solicitado deverá aferir juntamente com os servidores da contratada a bomba desse combustível.

5.5. Da ordem de abastecimento:

Após emissão das Ordens de Abastecimento, todas elas serão encaminhadas automaticamente, por meio



de plataforma digital (1Doc), em forma de e-mail à empresa, referentes a cada veículo. Além disso, os motoristas poderão levar impressas as Ordens de Abastecimento para facilitar e agilizar o processo de abastecimento do veículo.

#### 5.6. Da nota fiscal:

Para cada ordem de abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, contendo **obrigatoriamente** as seguintes informações do abastecimento e do veículo: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CPF do motorista; e número da Ordem de Abastecimento. Salienta-se que para a nota fiscal seguir a tramitação de pagamento, tais informações devem estar completas, observando alguma ausência de informação, a nota fiscal será devolvida para que os requisitos sejam sanados.

Considerando que cada Ordem de Abastecimento será encaminhada por e-mail, por meio de plataforma digital, após emissão da nota fiscal, a contratada deverá identificar o e-mail contendo a devida Ordem de Abastecimento e "RESPONDÊ-LO" com o anexo em pdf da respectiva nota fiscal. Tal procedimento é importante, para padronizar os processos já implantados no município.

Ressalta-se que as notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas **diariamente** ao setor de Compras/Frotas, a fim de agilizar os processos de pagamentos e de inclusão das informações na prestação de contas ao TCE-PR.

### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente, parceladamente, após o recebimento da ordem de abastecimento ou nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

6.2. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo **período de 12 (doze) meses (vigência).**

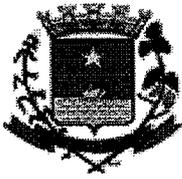
6.3. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7- OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste Termo de Referência e atender às demais condições estabelecidas no contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- Fornecer os combustíveis conforme exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- **Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma**

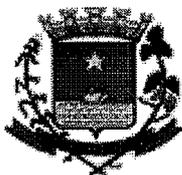


**marca dos produtos apresentados na proposta;**

- Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço aos servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de compras/licitações até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês, também até as 10 (dez) horas da manhã.
- A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000037

apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

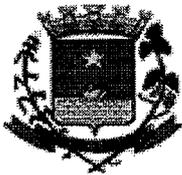
8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTOS MÍNIMO	VALOR EM R\$
01	1715	GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$1.500.000,00
02	78987	GASOLINA DO TIPO ADITIVADA		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$150.000,00
03	1716	ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços	5,5%	R\$120.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/38CD-C847-257F-E94D> e informe o código 38CD-C847-257F-E94D





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000008

		praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.		
04	1899	<b>DIESEL DO TIPO COMUM</b>		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$1.000.000,00
04	33629	<b>DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10</b>		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$3.000.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$5.770.000,00(cinco milhões e setecentos e setenta mil reais), sendo:**

**GASOLINA DO TIPO COMUM: R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais);**

**GASOLINA DO TIPO ADITIVADA: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);**

**ETANOL: R\$120.000,00(cento e vinte mil reais);**

**DIESEL DO TIPO COMUM: R\$1.000.000,00(um milhão de reais);**

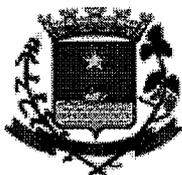
**DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10: R\$3.000.000,00(três milhões de reais).**

**9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9.2. Quanto ao reajuste dos valores ou outras correções serão sempre formalizadas através de Aditamento de Contrato ou Apostilamento mediante acordo entre as partes e justificativas plenas.





000.019

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1. O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores nomeados abaixo:

10.2. Gestão e acompanhamento do contrato:

- ❖ ANTONIO CARLOS BONETTI, Secretário de Administração;

10.3. Fiscalização e acompanhamento do contrato:

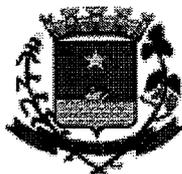
- ❖ JESSICA CORREA MARCELO, Secretária de Administração;
- ❖ IURI FERNANDO SANTOLIN, Secretária de Administração;
- ❖ LUIZ FERNANDO WALTER, Secretária de Administração;
- ❖ JOSE CLAUDIOMAR BORGES, Secretária de Viação e Obras;
- ❖ ICLAIR DARROS, Secretária de Viação e Obras, Departamento de viação e obras rurais;
- ❖ ILSON MOREIRA, Secretária de Viação e Obras – Departamento de Obras Urbanas;
- ❖ ADRIANO DAVID, Secretária de Meio Ambiente.
- ❖ MARTA VENDRUSCULO, Secretária de Educação;
- ❖ MANOEL BRESOLIN, Secretária de Saúde.

**OBS: Como esse tipo de produto/serviço é utilizado por vários setores para uma melhor fiscalização é necessário que os fiscais sejam dos departamentos e secretarias.**

**10.4. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS**

- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001010

**11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- ❖ Data de envio do termo em 31 de Janeiro de 2022.
- ❖ Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: NELSON VENZO
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.

**12 – AUTORIZAÇÃO**

**Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.**

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, 31 de Janeiro de 2022.

**13 - ANEXOS**

**ANEXO I**  
**OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDITAL PREGÃO 17/2020	EDITAL PREGÃO 37/2021	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2020 e 172/2020 (Desconto concedido)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2021 (Desconto concedido)	Média/mediana	DESCONTOS SEREM CONSIDERADOS
01	GASOLINA COMUM	2,5%	2,5%	6,5%	9,5%	5,25%	5,5%
02	GASOLINA ADITIVADA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5,5%
03	ETANOL	3%	3%	5,5%	9,5%	5,63%	5,5%
04	DIESEL COMUM	3%	3%	8,5%	9,5%	5,63%	5,5%
05	DIESEL S10	3,5%	3,5%	8,5%	9,5%	6,25%	5,5%

OBS: Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar mediana dos valores praticados nos editais anteriores, ano de 2020 e 2021, e suas respectivas atas de registro de preços. Prevendo uma disputa entre os concorrentes mais justa optamos pelo arredondamento do desconto a ser aplicado. Onde a mediana dos descontos ficou em 5,63%, será aplicado o desconto mínimo inicial de 5,5%.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38CD-C847-257F-E94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 31/01/2022 16:49:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/01/2022 17:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/38CD-C847-257F-E94D>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC	2426/2021
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	<b>R\$ 5.770.000,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

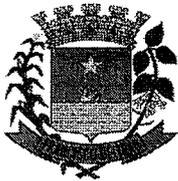
**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
200	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.30.01.01	000	29.000,00
360	03.002	04.122.0404.2004		000	293.556,57
700	04.002	04.123.0403.2006		510	452.814,49
1110	05.002	23.122.2301.2011		000	133.040,10
1600	06.002	08.243.0801.6016		000	9.000,00
1730	06.005	08.122.0801.2017		000	1.000,00
2490	06.005	08.244.0801.2026		000	175.880,62
3270	07.002	12.361.1201.2032		104	428.021,30
3540	07.002	12.365.1201.2033		104	275.000,00
3720	07.002	12.365.1201.2034		103	499.026,30
4070	07.002	12367.1201.2036		104	25.000,00
4370	07.003	12.361.1201.2038		104	304.190,63
5130	08.006	10.122.1001.2044		303	55.740,00
5470	08.006	10.301.1001.2046		494	1.548.364,50
5670	08.006	10.301.1001.2047		494	295.399,17
6100	08.006	10.302.1001.2051		494	1.328.180,17
7910	11.001	15.452.1501.2065	000	384.550,50	





000013

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8460	11.003	06.182.1503.2070		515	215.844,78
8710	11.003	26.782.2002.2071		000	885.585,17
9250	12.002	18.542.1801.2076		000	124.328,57
9430	13.001	04.121.0402.2077		000	100,00
9750	13.003	15.125.1502.2080		013	46.160,44
9970	14.001	27.812.2701.2081		000	345.683,04

Obs: saldo orçamentário em: 14/02/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 375B-ADF3-7A3C-2D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 15/02/2022 09:25:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/375B-ADF3-7A3C-2D1D>



000015

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 07/01/2022

EDIÇÃO Nº 2428

FLS: 31

ASS: 3

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

**I - PREGOEIROS:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

**II - EQUIPE DE APOIO GERAL:**

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 65/2022

000016

Equiparante

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>65</b>	<b>Aquisição de Material</b>	15/02/2022	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	126/2022	127
<b>Local</b>			
10	Departamento Administrativo		
<b>Órgão</b>			
03	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001699	OLEO DIESEL	L	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00
001715	GASOLINA COMUM	L	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00
001716	ETANOL	L	1,00	120.000,00	120.000,00
033624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	L	1,00	3.000.000,00	3.000.000,00
078987	GASOLINA ADITIVADA	L	1,00	150.000,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.770.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.770.000,00</b>

## Proc. Administrativo 5- 2.426/2022

**De:** Camila B. - JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 17/02/2022 às 09:54:40

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-LC-TP, SMA-LC-CHAM, JEA

### TR AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0196\_2022\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_Registro\_de\_Precos\_aquisicao\_de\_combustiveis\_diesel\_gasolina\_etanol.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000018

PARECER JURÍDICO N.º 0196/2022

PROCESSO Nº : 2426/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina aditivada e etanol para manutenção da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões setecentos e setenta mil reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

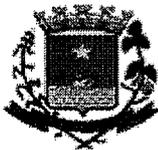
**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

001019

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

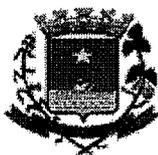
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

<sup>3</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

<sup>5</sup> “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”





000010

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

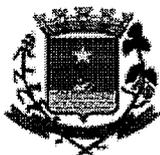
**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão eletrônico é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas requisições da última contratação, assim como considerando o número de veículos pertencentes ao Município;
- (iii) Tipo de Licitação:** maior percentual de desconto por item;
- (iv) Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os valores do aplicativo "Menor Preço" Nota Paraná, além de consulta do Banco de Preços Públicos, restando cumprido o disposto no Decreto Municipal nº. 417/18, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Ainda, justificou-se a aplicação do desconto sobre o aplicativo NOTA PARANÁ, mantido pelo Governo do Estado, sendo que será aferido no momento da solicitação dos produtos o menor preço praticado dentre os constantes do aplicativo como forma de garantir o preço real praticado pelos fornecedores, além da aplicação subsidiária do desconto sobre a Tabela da ANP para os preços praticados neste Município. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, II, da Lei Complementar nº. 123/06<sup>6</sup>, em razão de não existir no mínimo 03 (três) forne-

---

<sup>6</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

*cedores competitivos enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina aditivada e etanol para manutenção da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões setecentos e setenta mil reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>7</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>8</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>7</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>8</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFF9-2BC7-1753-BED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/02/2022 09:55:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AFF9-2BC7-1753-BED2>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00603

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº30/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL**, para veículos e máquinas da frota da **Municipalidade**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07 de março de 2022 às 14h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de março de 2022 às 14h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 00004  
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para **ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL**, para veículos e máquinas da frota da **Municipalidade**.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2156.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**.
  - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**.



- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 Para todos o item 01 a participação é ampla concorrência, para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **07 de março de 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



000028

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,5% (zero virgula cinco por cento)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.7.1. **Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10.7.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).**

10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000033

COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aparição de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:
- 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3. **Indicação/especificação** dos produtos e marca (se houver);



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.5.4. A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

**12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**13. DOS RECURSOS**

---

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

#### 16. DO PAGAMENTO

---

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

17.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

17.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003		000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033	3.3.90.30.01.01	104
3720	07.002	12.365.1201.2034		103
4070	07.002	12367.1201.2036	3.3.90.30.01.02	104
4370	07.003	12.361.1201.2038		104
5130	08.006	10.122.1001.2044	3.3.90.30.01.03	303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013
9970	14.001	27.812.2701.2081		000

### 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 18.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

---

**20. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

---

**21. DAS PENALIDADES**

---

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
  - b) Multa;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

**23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000042

desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-bre> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



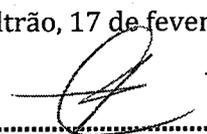
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000043

- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 24.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2022.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

001034

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor em R\$
01	1715	DIESEL DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,5%	R\$1.000.000,00
02	78987	GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,5%	R\$1.500.000,00
03	1716	ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,5%	R\$120.000,00
04	1699	DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será	5,5%	R\$3.000.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000045

		auferido por servidor designado pela administração.		
05	33624	GASOLINA DO TIPO ADITIVADA		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ.  OBS: Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.	5,5%	R\$ 150.000,00

**\*\*CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

**Através da MÉDIA ANP:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo Por Municipio Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo%20Por%20Municipio%20Index.asp).

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

**- O comparativo entre o valor registrado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas.**

**- Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado.**

**- Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido. Ainda se justifica devido ao objeto em sua síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços.**

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 5.770.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta mil reais).

## **II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.6. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Francisco Beltrão-PR.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000047

- 3.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada de acordo com a demanda do último EDITAL publicado e quantidade estimada de consumo para o ano de 2022, levando em consideração o número de veículos que o município possui.
- 3.3. Ainda, justificando que devido ao momento que o país passa com o evento da pandemia de Covid 19 a realidade quanto ao consumo de combustíveis pode mudar ao longo do ano, aumentando ou diminuído drasticamente, conforme ações de enfrentamento ao vírus, e condições impostas pelos órgão de saúde.
- 3.4. Consoante, há de se destacar as ações implantadas pelo município devido ao grande crescimento da cidade, onde, evidenciamos um aumento significativo dos trabalhos de manutenção e conservação realizados pelo município nas diversas áreas que compõem essa administração.
- 3.5. Outro ponto importante para esse certame se destaca no uso de combustíveis do tipo óleo diesel, seja comum ou aditivado. Valendo-se aqui, do aumento significativo do consumo destes, em vistas a quantidade de obras e principalmente levando em consideração a malha viária rural, essa qual necessita de manutenção e conservação diárias.
- 3.6. Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar a mediana dos valores praticados nos editais anteriores, ano de 2020 e 2021, e suas respectivas atas de registro de preços.
- 3.7. Ainda, prevendo uma disputa entre os concorrentes mais justa optamos pelo arredondamento do desconto a ser aplicado. Onde a mediana dos descontos ficou em 5,63%, será aplicado o desconto mínimo inicial de 5,5%. Esse arredondamento não causará dano à disputa e nem ao município, visto que, tem o intuito somente de facilitar o entendimento aos lances iniciais, destacando ainda, que a última ata registrada, os valores dos descontos ofertados são superiores ao que estamos aplicando para o próximo certame.
- 3.8. O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 formalizamos o processo com base no maior desconto que será aplicado sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, (sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto ou na ausência de registro de preço do fornecedor no aplicativo será utilizado o valor praticado na bomba de combustível), desde que esse valor não seja superior à média ANP para a região de Francisco Beltrão, caso o valor seja maior a base para a aplicação do desconto será a própria média ANP.

**IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- 4.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;
- 4.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação;
- 4.4. Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;



000048

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.5. Deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;
- 4.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;
- 4.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**
- 4.8. Deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação;
- 4.9. Deverá emitir para cada ordem de abastecimento uma nota fiscal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações do abastecimento e do veículo: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CPF do motorista; e número da Ordem de Abastecimento.
- 4.10. Deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica diariamente referente a cada abastecimento através de e-mail por meio da plataforma digital (1Doc), da mesma forma, que a Ordem de Abastecimento será enviada, deste modo, deve-se "RESPONDER" com o anexo em pdf da respectiva nota fiscal.
- 4.11. Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.12. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

**V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Emitir da Nota de Empenho conforme demanda de cada Secretaria.
- 5.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito/ofício, sobre irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam tomadas as providências para regularização.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 5.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 5.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.13. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.
- 5.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.15. Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados.
- 5.16. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### VI- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: **JESSICA CORREA MARCELO, Secretária de Administração; IURI FERNANDO SANTOLIN, Secretária de Administração; LUIZ FERNANDO WALTER, Secretária de Administração; ICLAIR DARROS, Secretária de Viação e Obras, Departamento de viação e obras rurais; ILSON MOREIRA, Secretária de Viação e Obras - Departamento de Obras Urbanas; EDIMAR ESRADLER, Secretária de Meio Ambiente; MARTA VENDRUSCULO, Secretária de Educação; ELISIANE GOMES DA SILVA, Secretária de Saúde**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### VII - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de abastecimento, e ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do produto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001.051

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000052

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Percentual de desconto	Valor/saldo máximo para 12 (doze) meses R\$
1	DIESEL DO TIPO COMUM	xx	R\$ 1.000.000,00
2	GASOLINA DO TIPO COMUM	xx	R\$ 1.500.000,00
3	ETANOL	xx	R\$ 120.000,00
4	DIESEL DO TIPO S10	xx	R\$ 3.000.000,00
5	GASOLINA DO TIPO ADITIVADA	xx	R\$ 150.000,00

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



000053

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.054

identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ()**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 30/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006055

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**

**ANEXO - IV**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº30/2022**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item	Especificação	Percentual de desconto	Valor/saldo máximo para 12 (doze) meses R\$
1	DIESEL DO TIPO COMUM		R\$ 1.000.000,00
2	GASOLINA DO TIPO COMUM		R\$ 1.500.000,00
3	ETANOL		R\$ 120.000,00
4	DIESEL DO TIPO S10		R\$ 3.000.000,00
5	GASOLINA ADITIVADA		150.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-.....).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000.056

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO**

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

3.6. Os serviços se darão de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

**Através do Aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

**Através da MÉDIA ANP:**

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).



A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp).

**O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.**

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:

EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

**- O comparativo entre o valor registrado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas.**

**- Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado.**

**- Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido. Ainda se justifica devido ao objeto em sua síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

5.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

5.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação;

5.4. Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

5.5. Deverá possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;

5.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

5.7. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**

5.8. Deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação;



**5.9.** Deverá emitir para cada ordem de abastecimento uma nota fiscal, contendo obrigatoriamente as seguintes informações do abastecimento e do veículo: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CPF do motorista; e número da Ordem de Abastecimento;

**5.10.** Deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica diariamente referente a cada abastecimento através de e-mail por meio da plataforma digital (1Doc), da mesma forma, que a Ordem de Abastecimento será enviada, deste modo, deve-se "RESPONDER" com o anexo em pdf da respectiva nota fiscal;

**5.11.** Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.12.** Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir da Nota de Empenho conforme demanda de cada Secretaria.

**6.2.** Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito/ofício, sobre irregularidades verificadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam tomadas as providências para regularização.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

**6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

**6.10.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

**6.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**6.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.13.** Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

**6.14.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.15.** Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados.

**6.16.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de abastecimento e ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**8.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**8.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**8.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**8.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

**8.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2003		000
360	03.002	04.122.0404.2004		000
700	04.002	04.123.0403.2006		510
1110	05.002	23.122.2301.2011		000
1600	06.002	08.243.0801.6016		000
1730	06.005	08.122.0801.2017		000
2490	06.005	08.244.0801.2026		000
3270	07.002	12.361.1201.2032		104
3540	07.002	12.365.1201.2033		104
3720	07.002	12.365.1201.2034	3.3.90.30.01.01	103
4070	07.002	12367.1201.2036	3.3.90.30.01.02	104
4370	07.003	12.361.1201.2038	3.3.90.30.01.03	104
5130	08.006	10.122.1001.2044		303
5470	08.006	10.301.1001.2046		494
5670	08.006	10.301.1001.2047		494
6100	08.006	10.302.1001.2051		494
7910	11.001	15.452.1501.2065		000
8460	11.003	06.182.1503.2070		515
8710	11.003	26.782.2002.2071		000
9250	12.002	18.542.1801.2076		000
9430	13.001	04.121.0402.2077		000
9750	13.003	15.125.1502.2080		013



006061

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9970	14.001	27.812.2701.2081	000
------	--------	------------------	-----

**8.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**8.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**8.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**8.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**8.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2. 7.1.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: **JESSICA CORREA MARCELO, Secretária de Administração; IURI FERNANDO SANTOLIN, Secretária de Administração; LUIZ FERNANDO WALTER, Secretária de Administração; ICLAIR DARROS, Secretária de Viação e Obras, Departamento de viação e obras rurais; ILSON MOREIRA, Secretária de Viação e Obras - Departamento de Obras Urbanas; EDIMAR ESRADLER, Secretária de Meio Ambiente; MARTA VENDRUSCULO, Secretária de Educação; ELISIANE GOMES DA SILVA, Secretária de Saúde**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3.** A fiscalização do presente termo ficará a cargo dos Secretários Municipais de: Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR; Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2 e Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**10.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**10.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**10.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**10.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3.** A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000063

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**12.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**12.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

**12.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**12.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.  
Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 30/2022**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, .... de ..... de 2022.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Contratada  
(NOME)  
**Representante Legal**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Alcool anidro combustivel**

Descrição Detalhada: DIESEL DO TIPO COMUM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 1.000.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

**2 - Alcool anidro combustivel**

Descrição Detalhada: GASOLINA DO TIPO COMUM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 1.500.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

**3 - Alcool anidro combustivel**

Descrição Detalhada: ETANOL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 120.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

**4 - Alcool anidro combustivel**

Descrição Detalhada: DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 3.000.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

**5 - Alcool anidro combustivel**

Descrição Detalhada: GASOLINA DO TIPO ADITIVADA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/02/2022 11:47:26

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 18/02/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00030/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00018/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
127	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS		Quantidade de Itens	
12 mes(es)	<input type="checkbox"/> Internacional		5	
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.				
Data da Divulgação				
18/02/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 18/02/2022 às 08:00			Em 07/03/2022 às 14:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	127		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390300101		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.770.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/02/2022	Data Registro	17/02/2022
Data da Abertura das Propostas	07/03/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001069

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de março de 2022**, às **14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL**, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 07 de março de 2022**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2022.

  
SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

## CAPITULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. As infrações de qualquer dispositivo deste decreto, ou qualquer lei ou ato legal serão devidamente punidos na forma deste decreto, sem que isso impeça ainda a aplicação de demais penalidades legais, podendo inclusive responder civil ou criminalmente pelos danos que a infração possa ocasionar.

Art. 26. Em todos os casos de ausência de expositores previamente comunicada à Comissão da Feira, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar na feira.

Art. 27. Será permitida a entrada de veículos nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar calçada central até meia hora antes da abertura do evento e ficando liberada a entrada de veículo somente após o término do evento.

Parágrafo único. Durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibido a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da mesma, com exceção de viaturas de emergência e socorro.

Art. 28. Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

Artigo 29. Serão disponibilizados espaços para expositores visitantes (temporários) destinados a produtos que estejam em falta na feira, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos produtores por período de experiência.

Art. 30. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**0AD02FF3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 12.896,12 m<sup>2</sup>, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Tomada de Preços nº 01/2022, considerando a necessidade de ajuste de projeto para alteração da área a ser pavimentada, conforme memorando nº 1.612/2022, de 16/02/2022.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**0CA0A464

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de março de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL, para veículos e máquinas da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 07 de março de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**1B108257

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2022

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, considerando a rescisão do contrato nº 983/2021 firmado com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão, conforme processo Administrativo nº 2818/2022.

**CONTRATADO:** MARREAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP  
**CNPJ Nº:** 29.707.375/0001-78  
**VALOR TOTAL:** R\$ 127.008,27 (cento e vinte e sete mil, oito reais e vinte e sete centavos).  
Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2022

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**7752AD69

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal